



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTROLO DE PRAGAS EM INFRAESTRUTURAS DOS SMAS DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE DO TEXTO

1	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	4
2	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3	ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
4	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	5
6	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	5
7	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	5
8	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
10	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
11	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
12	PROPOSTAS VARIANTES.....	7
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
14	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
15	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
16	CAUÇÃO.....	8
17	PRAZO DE EXECUÇÃO	9
18	DESPESAS.....	9
19	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

ANEXOS

ANEXO I – Modelo da Proposta

ANEXO II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) n.º 1 do art. 57.º do CCP)

ANEXO III – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

ANEXO IV – Modelo de guia de depósito

ANEXO V – Modelo de garantia bancária

ANEXO VI – Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

ANEXO VII – Modelo para a aceitação da jurisdição do centro nacional de arbitragem institucionalizado



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Processo do Concurso diz respeito ao Concurso Público da Aquisição de Serviços para “Prestação de Serviço para Controlo de Pragas em Infraestruturas dos SMAS de Viseu”.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, Águas de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: 00351 232 470 670

Fax: 00351 232 424 080

Correio Electrónico: geral@smasviseu.pt

Website oficial: www.smasviseu.pt

Plataforma electrónica: www.acingov.pt

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 A decisão de contratar foi tomada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, por deliberação do Conselho e Administração em reunião de 13/07/2020.

4 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2.1, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente CCP) .

4.2 O Procedimento é constituído pelas seguintes Peças do Procedimento:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Concurso;
- c) O Caderno de Encargos.

4.3 Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no n.º 4.1, devendo para tanto proceder ao respectivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4.4 O Valor do preço base do procedimento é de **71.920,08 € (setenta e um mil, novecentos e vinte**



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

5 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Não aplicável.

6 ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa de concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6.3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º

6.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido notificados desse facto.

6.7 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

7.1 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito deste procedimento.



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- d) O adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo do registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo. Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação.

9.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica.

9.3 Sempre que se verifique factos que determine a caducidade da adjudicação, o adjudicatário tem o prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

10 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e com o modelo do Anexo II deste Programa de Concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documento com a proposta nos termos dos modelos das propostas constante no Anexo I deste Programa de Concurso.
- c) No caso de se tratar de uma agrupamento de empresas, declaração do concorrente que mencione a repartição dos trabalhos a efectuar por cada empresa, discriminada por cada conjunto de trabalhos em termos percentuais do valor total da proposta.
- d) Declaração de acordo com o modelo do ANEXO VII do presente programa.



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

- e) Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos, das campanhas de desratização e desbaratização, com respetivo calendário, ajustado à data previsível de início dos trabalhos. Deve ainda ser apresentado um quadro da composição percentual dos custos no respeitante a mão-de-obra, a equipamentos e a materiais e, para a globalidade da Prestação de Serviços, a percentagem sobre o total dos custos atribuídos a gastos de estrutura e a encargos gerais e margem.
- f) Lista de Preços Unitários para os 12 tratamentos de controlo de pragas nos locais indicados no Mapa de Quantidades/Lista de Artigos.
- g) Memória Descritiva e Justificativa referida no ponto 4.7 das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, relativa ao modo de execução e condução das campanhas para cada Local Tipo apresentado no ponto 2 das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
- h) Informação detalhada dos produtos e equipamentos a utilizar, nomeadamente composição, formulação, aplicação, toxicologia e antídotos. Só será permitida a utilização de produtos/equipamentos devidamente autorizados pelas entidades competentes, que respeitem o ambiente e cumpram as normas nacionais e internacionais, nomeadamente a NP EN 16636 ou equivalente, de forma a assegurarem uma total proteção para as pessoas, animais e alimentos.
- i) Prazo de validade da proposta.
- j) Condições de pagamento, conforme previsto no ponto 2.1.4 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e 8.2 das Cláusulas Técnicas.

10.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

10.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 10.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

11 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12 PROPOSTAS VARIANTES

12.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projecto (ou a parte dele).

13 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 17h00m do 18.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

14 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP: avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.

15.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efectuado por sorteio, sendo notificados os respetivos concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

16 CAUÇÃO

16.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução, em virtude do preço base ser inferior a 200.000,00 €.

16.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, será efetuada retenção de 10 % do valor dos pagamentos a efectuar.

16.3 (Quando aplicável) Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da adjudicação e no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

16.4 (Quando aplicável) Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

16.5 (Quando aplicável) O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

16.6 (Quando aplicável) Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média

16.7 (Quando aplicável) Os modelos referentes à caução constam dos Anexos IV, V e VI deste Programa de Concurso, consoante venha ser prestada.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

17 PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo máximo de execução é de 1095 (mil e noventa e cinco) dias de calendário, a contar da data de consignação. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

18 DESPESAS

18.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS

ANEXO I – Modelo da proposta

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto da Prestação de Serviços de... (designação da obra), a que se refere o anúncio, datado de....., obriga-se a executar todos os serviços que constituem essa Prestação de Serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de..... Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

a) Lista de preços unitários pelo valor de Euros

Às quantias supramencionadas acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

Anexo II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do art. 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
 - (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

ANEXO IV – Modelo de guia de depósito

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a prestação de serviços de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Localidade),..... dede

Assinatura (s).....



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

ANEXO V – Modelo de garantia bancária

O Banco _____ (designação), com sede em _____ (morada), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ (localidade), com o capital social de _____ (valor em euros), presta a favor de _____ (Entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____ (valor em euros), correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a _____ (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto _____ (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da _____ (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

(Localidade),..... dede

Assinatura (s).....



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

ANEXO VI – Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros _____ (designação), com sede _____ (morada), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ (localidade), com o capital social de _____ (valor em euros), presta a favor de _____. (Entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ (valor em euros), correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a _____ (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto _____ (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da _____ (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à _____ (entidade adjudicante) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

(Localidade),..... dede

Assinatura (s).....

ANEXO VII - Modelos para a aceitação da jurisdição do centro nacional de arbitragem institucionalizado

Modelos de acordo com o ANEXO XII do CCP

(a que se refere o artigo 476.º)

Modelo 1 - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA JURISDIÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM

(De acordo com a **alínea a)** do n.º 2 do artigo 476º Código dos Contratos Públicos)

..... (nome), residente em....., titular do Cartão de Cidadão com o número ..., emitido pela República Portuguesa e válido até..., contribuinte número, na qualidade de representante legal da (firma), com sede na, NIPC....., ou no caso de agrupamento de concorrente firmas, sedes, números fiscais, declara que aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação, ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Local

Data

(Representante da entidade)



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

Modelo 2 – MODO DE CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL E REGIME PROCESSUAL APLICÁVEL

(De acordo com a **alínea c)** do n.º 2 do artigo 476º Código dos Contratos Públicos)

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, com sede na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, NIPC 680 020 063 declara que aceita a Jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Local

Data

()